PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 44/71

Súmula: Altera o art. 2º da Lei nº 22/62, de 18 de junho de 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 22/62 de 18 de junho de 1.962, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Associação, com personalidade de direito privado, terá finalidade cultural, esportiva e assistencial".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 de dezembro de 1.971.

DR. VALMOR SANTOS CHAVARINA
Prefeito Municipal

PROF. DIRCEU ROSSI
Secretário Geral

PROCESSO 055
PROJETO DE LEI 055/71
AUTORIA Executivo